



Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Minas Gerais

Nº LEI Nº 153

ASSUNTO: Cria o Conselho Municipal de Desportos

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando aprovação da Câmara de Vereadores, conforme Resolução de nº 003/79, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos (CMD) subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

I - promover, estimular e fiscalizar as práticas esportivas no Município;

II - apresentar anualmente, ao Poder Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;

III - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo poder público, fiscalizando a sua aplicação;

IV - realizar censos esportivos no município, em colaboração com a Delegacia Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;

V - estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados desportistas do Município.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal.

§ 2º - O exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

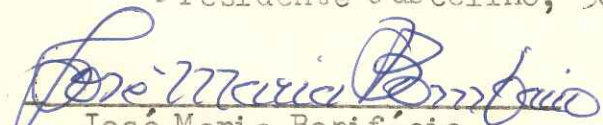
Art. 3º - O Conselho Municipal de Desportos, para exercício de suas finalidades poderá designar assessores, com atividades não remuneradas.

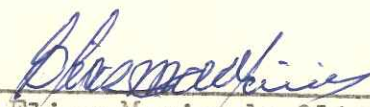
Art. 4º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas promoções.

Art. 5º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 30 de julho de 1979


José Maria Bonifácio
Prefeito Municipal


Elias Maria de Oliveira
Secretário